

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TAC

SEXTO (6º) TERMO DE ADITAMENTO PARA AJUSTES DE METAS E ATIVIDADES ASSISTENCIAIS **TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº. 014/2020**, DE 27/01/2020, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SMS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO E A ORGANIZAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, EM FACE DO QUE FOI DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.418/2019, DE-05/12/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA. **SMS**

Pelo presente Sexto (6º) Termo de Aditamento do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, que formalizam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 46.523.-056/0001-21, com sede nesta cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Baruel nº. 501, Centro, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**, e, como CONTRATADA, a organização social denominada **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.856, Edifício TK Tower, sala 806, Pituba, em Salvador, Estado da Bahia, e estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 28.790 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Salvador/BA, neste ato representado pelo presidente, Sr. **JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, brasileiro, casado, sociólogo, nascido em 28/12/1957, portador do RG. nº 91631742-SSP/BA, CPF nº 123.126.815-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Hosannah de Oliveira, nº. 154, apto 803, Edf. Port Saint Vicent, Itaigara, em Salvador, no Estado da Bahia, com base no Processo nº 18.418/2019, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.707/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.489/2013, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, no que couber, e ainda com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus arts. 196 e seguintes, têm entre si, justo e acertado e **RESOLVEM** celebrar o presente, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, conforme disposto a seguir, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA, através do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, comprometeu-se a prestar ao CONTRATANTE o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas unidades de atenção básica/saúde da família, central de atendimento farmacêutico e serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192.

1.2. Através do Processo Administrativo nº. 18.418/2019, de 05/12/2019, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a repactuação das metas e conforme previsão da Cláusula Quinta e demais termos do Contrato de Gestão vigente.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Por este Termo de Aditamento, a teor do disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, fica consignado que a Organização Social CONTRATADA seguirá todos os termos dos Anexos constantes no presente aditivo, vez que previamente pactuado entre as partes, para vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

2.2 No tocante aos valores correspondentes a isenção tributária, decorrentes da obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde (CEBAS), os desembolsos correspondentes à referida isenção deverão ser demonstrados nos processos de prestações de contas de cada Lote, tal como definido no anexo deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este Termo de Aditamento, a teor do disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 14/2020, celebrado em 27/01/2020, oriundo da Chamada Pública nº 003/2019/SMS, o item 3.1.6.24 fica consignado que a Organização Social CONTRATADA deverá publicar no Diário Oficial da União e em jornal de circulação regional, mensalmente, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme reomende o interesse público, o Poder Público poderá requerer a apresentação pela entidade selecionada de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Não haverá acréscimo de valores.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão original, exceto no que venha a contrariar o ora pactuado.

5.2. A CONTRATANTE tomará as providências necessárias à publicação do extrato do presente termo, no prazo e forma prevista na legislação em vigência.

E, pois assim se achando as partes pactuadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em 04 (quatro) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Suzano, 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE SUZANO
PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
JOSÉ JORGE URPIA LIMA
Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

2. _____
Gisele Campos de Oliveira
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

6